



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Direção Regional da Educação e Administração Educativa

Escola Básica Integrada de Capelas

CONTRATO

Ajuste Direto n.º 4/2024/EBI Capelas
Aquisição de Serviços de Transportes
em regime de carreira pública
Escola Básica Integrada de Capelas
- ILHA S. Miguel - AÇORES

ENTRE

PRIMEIRO OUTORGANTE: Mariano Olivério Rego Pereira, exercendo o cargo de Presidente do Conselho Administrativo da Escola Básica Integrada de Capelas, em nome e representação da entidade adjudicante – **Escola Básica Integrada de Capelas**, entidade pública com o número de identificação fiscal 672002663.

E

SEGUNDO OUTORGANTE: Carlos Alberto Borges Dionísio, na qualidade de representante legal da empresa **Auto Viação Micaelense, Lda**, NIPC 512003483, com sede no Caminho da Levada, 149, 9500-082 Ponta Delgada, com o capital social de € 2.493.991,00 (dois milhões quatrocentos e noventa e três mil novecentos e noventa e um euros) integralmente realizado, com poderes bastantes para a realização deste ato.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente contrato, na sequência da adjudicação da aquisição de serviços identificada em título pelo primeiro ao segundo outorgante, por deliberação de 9 de agosto de 2024, cujo teor está conforme à minuta aprovada pelo primeiro outorgante na mesma data, e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

(Objeto)

O contrato tem por objeto aquisição de serviços de transportes em regime de carreira pública para a Escola Básica Integrada de Capelas, ilha de S. Miguel, definido quanto à sua espécie, quantidade e condições técnicas, na proposta adjudicada e no respetivo caderno de encargos, que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos efeitos legais.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Direção Regional da Educação e Administração Educativa

Escola Básica Integrada de Capelas

Cláusula segunda

(Preço contratual e pagamentos)

- 1 - O valor da adjudicação é de €34 915,38 (trinta e quatro mil novecentos e quinze euros e trinta e oito cêntimos) acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, de 4% (quatro por cento) no valor de €1 396,62 (mil trezentos e noventa e seis euros e sessenta e dois cêntimos), o que perfaz o total de €36 312,00 (trinta e seis mil trezentos e doze euros), o qual será integralmente suportado pela rubrica D.02.02.10.W0.01 do orçamento do Fundo Escolar.
- 2 - As faturas devem ser emitidas mensalmente, no final de cada mês, correspondendo ao fornecimento efetuado no próprio mês, discriminando os dias do fornecimento e os circuitos realizados.
- 3 - Os pagamentos mediante a apresentação da fatura, em boas condições de pagamento, no prazo de sessenta dias.
- 4 - Durante a execução do contrato, o valor contratual pode sofrer alterações em função da atualização do tarifário legalmente em vigor.

Cláusula terceira

(Prazo de execução)

O contrato terá a duração de 136 dias, com início a 4 de novembro de 2024 e término a 20 de junho de 2025.

Cláusula quarta

(Incumprimento)

- 1 - O cocontratante é o único responsável perante o contraente público pelo cumprimento das obrigações que para ele emergem do contrato.
- 2 - Qualquer das partes pode rescindir o presente contrato quando existir incumprimento por parte do outro contraente, aplicando-se o disposto no caderno de encargos e na lei.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Direção Regional da Educação e Administração Educativa

Escola Básica Integrada de Capelas

Cláusula quinta

(Omissões)

- 1 - O presente contrato integra para além do respetivo clausulado, o caderno de encargos e a proposta adjudicada.
- 2 - Em caso de divergência entre os documentos suprarreferidos, a prevalência é determinada pela ordem indicada no caderno de encargos.
- 3 - Em tudo o que for omissso observar-se-á o disposto na legislação e regulamentos em vigor, nomeadamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos.

Cláusula sexta

(Documentos apresentados pelo cocontratante)

- 1 - O cocontratante apresentou os documentos de habilitação, designadamente, declaração emitida conforme Anexo III do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira relativa a situação tributária regularizada, declaração da Segurança Social relativa a situação contributiva regularizada e certificados de registo criminal dos administradores e da empresa, todos válidos.

Cláusula sétima

(Gestor do contrato)

Por despacho do Conselho Administrativo, de 12 de agosto de 2024, foi designado gestor do presente contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, Sónia Cristina Sampaio Furtado da Silva Medeiros, Assistente Técnica desta unidade orgânica.

Cláusula oitava



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Direção Regional da Educação e Administração Educativa

Escola Básica Integrada de Capelas

(Foro competente)

Todas as questões contenciosas relativas ao contrato serão submetidas ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada.

O presente contrato encontra-se isento de imposto de selo, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto de Selo.

Capelas, 14 de outubro de 2024.

PRIMEIRO OUTORGANTE

(Mariano Olivério Rego Pereira)

SEGUNDO OUTORGANTE

AUTO VIAÇÃO MICAELENSE, LDA.

A GERÊNCIA

(Carlos Alberto Borges Dionísio)